



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 29 de Abril de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão Permanente Licitação, por unanimidade, decidiu pela manutenção da inabilitação da licitante FEVISA Projetos e Construções Ltda, referente ao PROCESSO Nº 24/2015 CONCORRÊNCIA Nº 02/2015, submetendo esta decisão à autoridade superior, em conformidade com o Art. 109, Parágrafo 4º da Lei 8.666/93. Capim Branco, 29 de abril de 2015. Ivan Theodoro Flores – Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO: JULGAMENTO DE RECURSO

LICITAÇÃO: MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

PROCESSO: Nº 24/2015

RAZÕES: INABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEIM MARIA BARBOSA DE CARVALHO NESSE MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO.

RECORRENTE: FEVISA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

Com o objetivo de contratar empresa para prestar serviços de engenharia de reforma e ampliação da CEIM Maria Barbosa de Carvalho, foi deflagrada licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 02/2015. Participam da licitação as empresas MCM Empreendimentos Ltda - ME e FEVISA Projetos e Construções Ltda, ora recorrente. Apenas a primeira foi habilitada. A segunda foi inabilitada por apresentar certidão de falência e concordata expedida no prazo superior a 30 (trinta) dias, conforme determinado no item 4.1.4.1 do instrumento convocatório.

A licitante FEVISA Projetos e Construções Ltda interpôs recurso administrativo, que foi recebido pela CPL, por atender aos requisitos de admissibilidade, e encaminhado ao outro licitante para apresentação de contrarrazões. Não houve apresentação de contrarrazões.

O fundamento do recurso é no sentido de que o subitem 4.1.6 do edital autoriza apresentação de certidões com data de expedição de até 60 (sessenta) dias da data da apresentação.

Maxima venia, essa CPL, por unanimidade, mantém seu posicionamento e ratifica a inabilitação da recorrente, face à clareza do disposto no item 4.1.4.1 do edital, que expressamente determina:

4.1.4.1 – certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo distribuidor da sede

da licitante dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação, ou segundo as disposições do documento acerca do prazo de validade dele.

O documento apresentado pela recorrente data de 26 de fevereiro de 2015. Sua apresentação no processo licitatório, com os documentos de habilitação, ocorreu na data de 14 de abril de 2015. Portanto, não foi observado o prazo estabelecido no item 4.1.4.1 do instrumento convocatório. Destaca-se, também, o fato de não se aplicar a regra dos artigos 42 e 43 da LC 123, que autoriza apresentação de novos documentos por parte da Micro e Pequenas Empresas, por não tratar-se de documento relativo à regularidade fiscal, mas sim de qualificação econômico-financeira.

Ante ao acima exposto, a CPL, por unanimidade, decidiu pela manutenção da inabilitação da licitante FEVISA Projetos e Construções Ltda., submetendo esta decisão à autoridade superior, em conformidade com o Art. 109, Parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

Capim Branco, 29 de abril de 2015.

Ivan Theodoro Flores
Presidente

Jéssica Pereira de Oliveira
Membro

Paulo Furtado Leite
Membro

O Prefeito Municipal de Capim Branco, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** em derradeira instância administrativa as decisões da Comissão de Licitação quanto ao julgamento do recurso interposto na fase de HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº 24/PMCB/2015, Concorrência nº 02/PMCB/2015.

Capim Branco, 29 de abril de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro

Prefeito Municipal de Capim Branco

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Setor de Licitação